



ANEXO III

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo nº xxx/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Ata de Registro de Preço nº xxx

Validade 12 meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede à Rua da Estrela, nº. 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado pelo _____, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF: _____ e RG _____ SSP/_____,.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 009/2024, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Municipal de Educação de Tocantinópolis - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO

Constitui objeto da presente **Ata a futura aquisição de aquisição de materiais de informática, como notebooks, desktops e demais produtos, conforme Termo de Referência, destinados a Escola de Tempo Integral, pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, conforme Termo de Referência.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tocantinópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos Lei Federal 14.133/2021;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais Lei Federal 14.133/2021.

6. . DO TERMO DE CONTRATO:

6.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato, conforme **Anexo XII**;

6.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

6.3 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

6.4 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

6.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. O contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

6.7 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas Lei Federal 14.133/2021, independentemente de transcrição.

6.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos resultantes do financiamento, no âmbito do Programa, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	DETº
15.25.12.361.0003.2.039 - Manut. Ensino Fundamental. Fonte de Recurso: MDE	4.4.90.52 – Material Permanente	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.25.12.361.0003.2.053 - FUNDEB Fund. - 30%	3.3.90.30 – Material de Consumo	
15.25.12.122.0003.2.035 - Manut. Sec. Mun. Educação e Cult		

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Administração fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos produtos** solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente nos locais definidos na solicitação de compras, mediante ordem de solicitação do órgão contratante, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 13h30min, em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão de cada ordem de solicitação, acompanhado da respectiva nota-fiscal, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

8.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.4. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na Ordem de Compra.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Tocantinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021, e no **processo nº xxx/2024**.

Estado do Tocantins, no dia PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO,
de 2024.

Prefeito

EMPRESAS
